

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação Direta, lastreada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Dispensa de Licitação por menor preço).

Nº: 0018/2026

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF

OBJETO

Aquisição de solução corporativa de conectividade de alto desempenho e alta disponibilidade, com indicação de marca (Huawei) motivada por razões de padronização técnica, destinada a estruturar a infraestrutura de rede local e metropolitana da sede administrativa da FESF-SUS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.578,17 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 28/10/2026

PERÍODO DA FASE DE LANCES

De 28/10/2026 às 9H

Até 28/10/2026 às 16H

PERÍODO DA FASE DE PROPOSTAS

De 16/10/2026 às 8h

Até 28/10/2026 às 8h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

DATA DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Prazo de Vigência Contratual/Processual: O processo de contratação terá prazo de vigência formal de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual/AFM.

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESFSUS**, por meio da Central de Aquisições e Contratações - CEAC, realizará Dispensa de Licitação, lastreada no art. 75, II, da NLLC 14.133/2021, referente a Aquisição de solução corporativa de conectividade de alto desempenho e alta disponibilidade, com indicação de marca (Huawei) motivada por razões de padronização técnica, destinada a estruturar a infraestrutura de rede local e metropolitana da sede administrativa da FESF-SUS, para atender às necessidades da SEDE, sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF, sediada na Av. Estados Unidos, nº 397, Edif. Cidade do Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador - BA, 40.010-020, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo IV).

O processo de contratação foi autuado sob nº 0026.000005/2026-91, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Data da autorização de contratação pela Diretoria Geral: 18/08/2026.

Data da sessão: 28/10/2026
Horário da Fase de Lances: 9h às 16h
Processo BB 1102238
Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de solução corporativa de conectividade de alto desempenho e alta disponibilidade, com indicação de marca (Huawei) motivada por razões de padronização técnica, destinada a estruturar a infraestrutura de rede local e metropolitana da sede administrativa da FESF-SUS.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Switch Huawei CloudEngine S5732-H24UM2CC (com 01 fonte interna 600W AC PAC600S12-EB e licenças VRP)	01	Unid.	R\$ 24.747,21	R\$ 24.747,21
02	Fonte de Alimentação Redundante Huawei PAC600S12-EB (600W AC Hot-Swap)	01	Unid.	R\$ 2.350,96	R\$ 2.350,96
-	Serviço de Frete e Logística de Transporte Rodoviário Dedicado	-	-	-	R\$ 480,00
TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SOLUÇÃO INTEGRADA	-	-	-	R\$ 27.578,17

1.2. O valor máximo estimado será de R\$ 27.578,17 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).

2. Disposições Preliminares

- 2.1. Os bens objetos da presente contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1. Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- a) Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação nessa dispensa, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Prazo de Vigência Contratual/Processual: O processo de contratação terá prazo de vigência formal de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão e formal recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento pela Contratada.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, lastreada no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica

Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. Qualificação Técnica

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, por meio do Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS, ou, alternativamente, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dessa dispensa;

a.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima ensejará a desclassificação do licitante.

b) Um ou mais Atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativamente e qualitativamente, desta dispensa de licitação;

b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

c) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta de preços apresentada compreende todos os custos previstos para fornecimento dos itens e que estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade da proposta de preços e sua exequibilidade, bem como que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida nessa dispensa, por meio do ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE;

d) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração unificada, por meio do ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

e) Declaração formal emitida pelo licitante garantindo que os equipamentos a serem fornecidos são 100% novos, sem uso prévio, de primeiro manuseio, saídos diretamente da linha de produção oficial do fabricante (Huawei), acompanhados de documentação fiscal e de importação regular no país.

f) Compromisso formal de entrega dos produtos com as etiquetas, números de série e Part Numbers originais do fabricante perfeitamente preservados, permitindo a checagem direta de autenticidade no portal de suporte do fabricante.

g) Declaração de responsabilidade técnica assegurando que a solução fornecida possui compatibilidade nativa imediata com o ambiente de gerenciamento unificado do NOC/REMESSA 2.0 (plataforma VRP).

IV. Habilitação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

I - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

II - O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{Liquidez Geral (LG)} = & \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{Solvência Geral (SG)} = & \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} = & \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{array}$$

III - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da aquisição.

IV - Na dispensa por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

V. Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa de licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se a licitante participar dessa dispensa apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

10.1 O custo máximo estimado da contratação será de **R\$ 27.578,17 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE através do Centro de Custo SEDE.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da lei 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA responsabilidade na execução do contrato.

12.2. A fiscalização será de inteira responsabilidade desta Fundação Estatal Saúde da Família – FESF.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Observar rigorosamente todas as condições gerais descritas no Termo de Referência (anexo IV).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens a e b também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dessa dispensa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência (anexo IV).

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS

DISPENSA Nº ____/2026

_____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Contratação nº. ____ / 2026, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Aviso de Contratação e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Aviso de Contratação e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada junto com os Documentos de Habilitação.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

DISPENSA Nº ____/2026

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** que na proposta de preços, datada de ____/____/2026, todos os custos previstos estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta de preços e sua exequibilidade; que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e que possui pleno conhecimento das condições da aquisição/prestação de serviço para a execução do escopo da futura contratação.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

() que, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() que em atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991, possui no quadro de empregados ____% por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

ou

() que não possui mais de 100 (cem) empregados;

() que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() que o cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como informa o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Aviso de Contratação e anexos.

() que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() que, nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento ou da execução do Contrato.

() que, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não consta em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente dessa Fundação licitante ou com agente público que desempenhe função na dispensa licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) _____, de _____ de 2026.

(Representante Legal empresa)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, criada sob o amparo da legislação estadual e intermunicipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.020.634/0001-22, com sede no Estado da Bahia, tem como finalidade institucional o desenvolvimento, a execução e a gestão de ações e serviços na atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. O presente Termo de Referência estabelece os parâmetros técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos para a aquisição de solução corporativa de conectividade e transporte de dados em alta performance, composta por equipamento de comutação de rede em Camada 3 (*Switch Core/Agregação*) e Módulo Suplementar de Fonte de Alimentação Redundante com tecnologia de substituição a quente (*hot-swappable*), destinados a suprir a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da sede administrativa da Fundação.

1.3. A contratação enquadra-se como medida indispensável para viabilizar a modernização física e lógica da sede corporativa da FESF-SUS, garantindo o alinhamento estratégico com a atualização tecnológica do ecossistema da Rede Metropolitana de Salvador (projeto "REMESSA 2.0"). A iniciativa visa elevar substancialmente os níveis de disponibilidade, segurança cibernética e resiliência da rede de dados, assegurando a continuidade ininterrupta das atividades operacionais e de gestão de saúde pública mantidas pela instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Modernização da Infraestrutura e Projeto REMESSA 2.0

A infraestrutura de transporte óptico de dados da Rede Metropolitana de Salvador (REMESSA), à qual a FESF-SUS é integrada, opera desde o ano de 2009 sob os mesmos padrões arquiteturais e equipamentos legados. A execução do projeto estratégico "REMESSA2.0" decorre de estudos de engenharia conduzidos pelo Núcleo de Operações de Rede (NOC/Remessa) em parceria com o Ponto de Presença da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa na Bahia (PoP-BA/RNP). Esta modernização é mandatória para suportar o crescimento exponencial do tráfego corporativo, a expansão de serviços digitais de saúde e a necessidade imperiosa de eliminar pontos únicos de falha na comunicação de dados institucional.

2.2. Padronização Tecnológica, Interoperabilidade e Justificativa da Indicação de Fabricante

A indicação do fabricante **Huawei** fundamenta-se nas hipóteses previstas no **art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a necessidade de padronização tecnológica, compatibilidade, interoperabilidade e integração com a infraestrutura de rede da Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS) e da Rede Metropolitana de Salvador (REMESSA), conforme justificativa técnica constante dos autos do processo.

A solução tecnológica atualmente adotada pela REMESSA foi definida e homologada pelo respectivo comitê gestor, estabelecendo uma arquitetura de rede baseada em equipamentos e funcionalidades específicas, com vistas à padronização operacional, à interoperabilidade entre os ativos de rede e à manutenção dos níveis de desempenho, disponibilidade e segurança exigidos para o ambiente metropolitano.

Nesse contexto, a utilização de equipamento do fabricante indicado visa assegurar:

Compatibilidade nativa com a arquitetura tecnológica da REMESSA, permitindo plena interoperabilidade com os equipamentos já implantados e preservando a uniformidade da infraestrutura de rede;

Integração operacional com os mecanismos de gerenciamento, roteamento, comutação, redundância e demais funcionalidades utilizadas na rede metropolitana, reduzindo a complexidade de administração e manutenção do ambiente;

Continuidade dos serviços, evitando riscos decorrentes da adoção de soluções tecnológicas incompatíveis ou que demandem adaptações na arquitetura existente, capazes de comprometer o desempenho, a estabilidade, a disponibilidade e a evolução da infraestrutura de conectividade;

Padronização tecnológica, simplificando os processos de operação, monitoramento, suporte técnico, atualização de software e manutenção da infraestrutura, além de favorecer a uniformização dos procedimentos de gestão da rede.

A justificativa técnica para a indicação do fabricante encontra-se fundamentada em **Nota Técnica emitida pela Rede Metropolitana de Salvador (REMESSA)**, documento integrante do processo administrativo, que apresenta os requisitos técnicos, critérios de compatibilidade, padronização tecnológica e interoperabilidade necessários para a integração do equipamento à arquitetura de rede metropolitana existente.

A referida Nota Técnica demonstra que a solução especificada atende aos requisitos de desempenho, disponibilidade, segurança, escalabilidade e continuidade operacional exigidos para a interligação da infraestrutura da FESF-SUS à Rede Metropolitana de Salvador (REMESSA), assegurando a adequada integração com os ativos de rede já implantados e a evolução tecnológica do ambiente de conectividade institucional.

2.3. Gestão Unificada via Plataforma de Comando Centralizada e Preservação de Investimentos

Todos os ativos pertencentes à malha da REMESSA 2.0 são monitorados, configurados e mantidos sob uma única plataforma centralizada de controle operacional operada pelo NOC/Remessa (sistema operacional VRP - *Versatile Routing Platform*). A aquisição de equipamento da mesma família e fabricante permite:

A manutenção do gerenciamento unificado e da visibilidade em tempo real sobre todo o tráfego da Fundação, requisito essencial para a manutenção dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) exigidos.

A preservação dos investimentos públicos já realizados na capacitação técnica contínua e certificação do corpo de engenheiros e analistas da DICTI, evitando custos extraordinários com treinamentos em novos sistemas operacionais proprietários de terceiros.

2.4. Segurança Cibernética e Eficiência Financeira (Tecnologia VoIP)

A solução contempla requisitos objetivos de segurança e proteção lógica de tráfego, suportando segmentação por VLANs (IEEE 802.1Q), Listas de Controle de Acesso (ACLs) em Camadas 2, 3 e 4 processadas diretamente em hardware, mitigação contra ataques de negação de serviço (DoS/DDoS), controle de tempestades de difusão (*Storm Control*), autenticação IEEE 802.1X/RADIUS, bem como mecanismos de validação e integridade de pacotes (*Dynamic ARP Inspection* e *DHCP Snooping*). Adicionalmente, a capacidade de comutação do hardware provisiona a infraestrutura física mandatária para a implantação estável do sistema de Voz sobre IP (VoIP), estimando-se uma otimização substancial dos custos correntes de telecomunicações da Fundação

2.5. Modernização Tecnológica, Alta Disponibilidade e Redundância da Infraestrutura de Rede

A presente contratação integra o processo de modernização da infraestrutura tecnológica da Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), tendo como objetivo a implantação de uma solução de conectividade corporativa de alto desempenho, elevada capacidade de processamento, alta disponibilidade, escalabilidade e redundância, compatível com os requisitos da arquitetura tecnológica da Rede Metropolitana de Salvador (REMESSA).

O equipamento a ser adquirido desempenhará função estratégica na infraestrutura de rede da sede administrativa, atuando como elemento central de interconexão entre a rede corporativa da FESF-SUS e a infraestrutura metropolitana de comunicação de dados. Em razão de sua criticidade, a solução deverá assegurar elevado nível de confiabilidade operacional, suportando de forma contínua o tráfego de dados dos sistemas corporativos, serviços de Internet, telefonia IP (VoIP) e demais serviços institucionais.

Com vistas a garantir a continuidade dos serviços e reduzir os riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas em componentes críticos, a solução contempla a utilização de fonte de alimentação redundante em configuração ativa **1+1**, com tecnologia **hot swap**, permitindo a substituição de módulos de alimentação sem interrupção do funcionamento do equipamento.

A adoção dessa arquitetura fortalece a resiliência da infraestrutura de rede, aumenta a disponibilidade dos serviços, reduz o impacto de falhas de hardware e contribui para a continuidade operacional dos ambientes tecnológicos da FESF-SUS, atendendo às boas práticas de infraestrutura para redes corporativas de alta disponibilidade e às necessidades atuais e futuras de expansão da instituição.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de solução corporativa de conectividade de alto desempenho e alta disponibilidade, com indicação de marca (Huawei) motivada por razões de padronização técnica, destinada a estruturar a infraestrutura de rede local e metropolitana da sede administrativa da FESF-SUS, conforme as especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.
01	Switch Corporativo de Alta Performance Camada 3 (Layer 3) – Marca/Modelo: Huawei CloudEngine S5732-H24UM2CC. Chassi para montagem em rack padrão de 19 polegadas (altura máxima 1U); Capacidade mínima de comutação de 2.4 Tbps; Taxa de encaminhamento compatível; Suporte a empilhamento físico (<i>Stacking</i>); Dotado nativamente de no mínimo 20 portas Gigabit Ethernet (GE) SFP, 4 portas 10 Gigabit Ethernet (10GE) SFP+ e 6 portas 40 Gigabit Ethernet (40GE) QSFP+; Acompanha licenças perpétuas nativas do sistema operacional VRP e 01 (uma) fonte de alimentação interna original de corrente alternada (AC) de no mínimo 600W (Modelo PAC600S12-EB).	01	Unid.
02	Módulo de Fonte de Alimentação Adicional Redundante – Marca/Modelo: Huawei PAC600S12-EB. Unidade suplementar de energia para operação em corrente alternada (AC), potência nominal mínima de 600W, perfeitamente compatível e projetada para encaixe no chassi do Item 01; Operação em modo de redundância ativa (configuração 1+1); Dotada de tecnologia de inserção e remoção com o equipamento em pleno funcionamento (<i>hot-swappable</i>).	01	Unid.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica do fornecedor e garantia da higidez dos bens a serem fornecidos, a contratada deverá apresentar, no momento do envio da documentação de habilitação/proposta:

Declaração de Procedência e Legitimidade dos Bens: Declaração formal emitida pelo licitante garantindo que os equipamentos a serem fornecidos são 100% novos, sem uso prévio, de primeiro manuseio, saídos diretamente da linha de produção oficial do fabricante (Huawei), acompanhados de documentação fiscal e de importação regular no país.

Garantia de Autenticidade e Part Numbers: Compromisso formal de entrega dos produtos com as etiquetas, números de série e *Part Numbers* originais do fabricante perfeitamente preservados, permitindo a checagem direta de autenticidade no portal de suporte do fabricante.

Garantia de Interoperabilidade: Declaração de responsabilidade técnica assegurando que a solução fornecida possui compatibilidade nativa imediata com o ambiente de gerenciamento unificado do NOC/REMESSA 2.0 (plataforma VRP).

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. **Modalidade e Amparo Legal:** A seleção do fornecedor será processada por meio de **Dispensa de Licitação em Razão do Valor**, com fundamento estrito no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em virtude de o valor global estimado para a aquisição (R\$ 27.578,17) estar situado dentro dos limites legais autorizados para contratação direta de bens e serviços comuns no exercício de 2026.

5.2. **Critério de Julgamento:** O critério para a escolha da proposta mais vantajosa será o de **Menor Preço Global**, desde que o fornecedor atenda plenamente a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e às especificações técnicas mínimas e vinculantes estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. **Adequação Orçamentária e Eficiência:** A opção pela dispensa de licitação por valor justifica-se pelos princípios da economicidade e celeridade processual, reduzindo os custos operacionais da máquina pública em comparação ao rito de um Pregão Eletrônico completo, cuja tramitação inviabilizaria o atendimento ao cronograma emergencial de modernização tecnológica da sede.

5.4. **Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):** A presente contratação encontra-se formalmente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) da FESF-SUS, em estrito alinhamento com o planejamento estratégico institucional.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. **Prazo de Vigência Contratual/Processual:** O processo de contratação terá prazo de vigência formal de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão e formal recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento pela Contratada.

6.2. O prazo estipulado compreende todo o ciclo do fornecimento, abrangendo a fabricação/nacionalização, a logística de transporte rodoviário (prazo de entrega do equipamento de até 60 dias corridos), a entrega física nas dependências da FESF-SUS, a execução das rotinas de conferência e testes técnicos para o Recebimento Provisório e Definitivo (até 15 dias corridos), e o posterior faturamento, liquidação e pagamento financeiro (até 30 dias corridos).

6.3. Em caso de motivo de força maior, caso fortuito ou atrasos decorrentes do desembaraço alfandegário de importação devidamente comprovados por certidão oficial do fabricante, o prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. **Vedação:** Não será admitida, sob nenhuma hipótese ou pretexto, a subcontratação parcial ou total do objeto constante deste Termo de Referência.

7.2. **Justificativa:** A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a responsabilização direta e exclusiva da empresa fornecedora pela procedência, autenticidade, integridade física, logística e garantia legal de fábrica do hardware corporativo de missão crítica, evitando a pulverização de responsabilidades técnicas em ativos essenciais para a segurança da informação da FESF-SUS.

8. REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. **Local de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues na **SEDE ATUAL DA FESF-SUS**, localizada na **Av. Estados Unidos, nº 397, Ed. Cidade do Salvador (2º andar), Comércio, Salvador/BA, CEP 40010-020**, no horário das 08h00 às 17h00, podendo o endereço exato ser ratificado ou complementado no ato de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. **Condições de Acondicionamento:** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, intactas, sem sinais de violação, umidade ou avarias mecânicas, contendo identificação externa clara com nome do fabricante, código do modelo, número de série e *Part Number* correspondente.

8.3. **Acessórios Obrigatórios:** A entrega do Item 01 deverá contemplar todos os acessórios originais homologados para a perfeita instalação física do chassi, incluindo:

Kit completo de abas/trilhos de fixação para rack padrão de 19 polegadas (*Rack Mount Kit*) com parafusos e porcas-gaiola;

Cabos de alimentação de energia no padrão ABNT/IEC adequados às fontes de 600W AC;

Documentação técnica, manuais de instrução de hardware e termos de garantia emitida pelo fabricante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os equipamentos em estrita e rigorosa conformidade com as descrições, modelos e marcas especificados na Seção 3 deste Termo de Referência e na proposta comercial aceita.

9.2. Cumprir rigorosamente o **prazo máximo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, considerando a janela logística e o cronograma de reposição de estoque do distribuidor oficial.

9.3. Arcar com a totalidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo impostos, taxas alfandegárias, frete rodoviário/aéreo até o local de entrega, seguros de transporte, descarregamento e embalagens.

9.4. Garantir a prestação de **Garantia Técnica de Hardware pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, prestada diretamente pelo fabricante ou através de rede credenciada de suporte técnico autorizada no Brasil, com cobertura contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de componentes internos.

9.5. Substituir sem qualquer ônus financeiro adicional para a FESF-SUS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal, qualquer bem que seja entregue com avaria física, defeito de fabricação ou divergência em relação ao *Part Number* contratado.

9.6. Manter, durante toda a fase de execução e liquidação do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar local físico adequado e seguro na sede administrativa para o recebimento e descarregamento dos materiais pela Contratada.

10.2. Designar formalmente a comissão/servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação para acompanharem a entrega, executarem a vistoria física e conduzirem os testes de conformidade.

10.3. Emitir o Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega física dos bens e o Termo de Recebimento Definitivo após a conclusão bem-sucedida dos testes de inicialização e homologação técnica.

10.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo estipulado na Seção 16, mediante a apresentação da Nota Fiscal regularmente atestada e das

certidões de regularidade fiscal vigentes.

10.5. Notificar formalmente e tempestivamente a Contratada sobre qualquer irregularidade, vício, falha ou desconformidade verificada nos equipamentos entregues, fixando prazo para a devida correção.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. **Regime de Fornecimento:** A execução do objeto dar-se-á sob a forma de **fornecimento integral em parcela única**. Não serão aceitas entregas parciais ou fracionadas dos itens.

11.2. Fluxo de Execução Técnica:

Fase 1 – Entrega Física: A Contratada descarrega as caixas lacradas no prédio da sede da FESF-SUS na presença do Fiscal Técnico.

Fase 2 – Conferência de Inventário (Conferência de Part Numbers): O Fiscal Técnico realiza a abertura das caixas na presença do entregador, efetuando o batimento dos códigos *Part Number* do switch (S5732-H24UM2CC) e da fonte redundante (PAC600S12-EB) com a Nota Fiscal e o Termo de Referência.

Fase 3 – Testes de Bancada, Energização e Validação Funcional: A equipe da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (DICTI) acompanhará a instalação das fontes de alimentação no equipamento, realizada por técnico autorizado pela contratada. Na sequência, será efetuada a conexão do equipamento à infraestrutura elétrica de testes e sua energização (*power-on*), com o objetivo de validar a correta inicialização do sistema operacional de rede (VRP), verificar o funcionamento da configuração de redundância de alimentação em modo **1+1 (hot swap)**, confirmar o reconhecimento de todos os componentes de hardware e certificar a inexistência de alarmes, falhas ou inconsistências que possam comprometer o desempenho, a disponibilidade e a operação do equipamento.

Fase 4 – Aceite Técnico: Estando os equipamentos em perfeita conformidade, é lavrado o aceite e liberada a documentação para pagamento.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores especialmente designados pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (DICTI), em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Gestor do Contrato: Tarciso de Figueiredo Palma – Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Fiscal Técnico do Contrato: Marcelo Alexandre dos Santos Teixeira – Gerente de Infraestrutura e Suporte Interno (DICTI/NISI).

12.2. Atribuições da Fiscalização:

Acompanhar a entrega e atestar as Notas Fiscais após a verificação da conformidade com as especificações;

Registrar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-BA) todas as ocorrências, pendências ou falhas relacionadas à execução do contrato;

Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada antes de encaminhar o processo para pagamento;

Notificar o Gestor do Contrato sobre qualquer descumprimento de prazos ou cláusulas contratuais para fins de abertura de processo administrativo sancionatório, se couber.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. **Isenção de Caução Contratual:** Fica dispensada a exigência de prestação de garantia financeira da execução contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), com fulcro na faculdade prevista no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. **Fundamentação:** A dispensa justifica-se pelo baixo risco financeiro da operação, pela baixa complexidade do fornecimento de bens comuns com entrega imediata em parcela única e pelo fato de que o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo e o ateste técnico da integralidade dos produtos.

14. FORMA DE COMUNICAÇÃO

14.1. As comunicações oficiais entre a FESF-SUS e a Contratada sobre quaisquer assuntos relativos a este procedimento deverão ser efetuadas por escrito, de forma registrada, utilizando-se prioritariamente os seguintes canais:

Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Por meio do envio de correspondências eletrônicas e notificações oficiais anexadas ao Processo Administrativo nº 0026.000005/2026-91.

Correio Eletrônico Institucional: Mensagens encaminhadas via e-mail corporativo (nisi@fesfsus.ba.gov.br), com confirmação obrigatória de leitura.

14.2. Quaisquer alterações em endereços eletrônicos ou telefones de contato da Contratada deverão ser informadas de imediato à Gestão do Contrato.

15. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de adjudicação e celebração do fornecimento por dispensa de licitação, o fornecedor selecionado deverá comprovar a regularidade técnica, jurídica e fiscal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ativo e compatível com o objeto social;

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições previdenciárias);

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio do fornecedor;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais emitida pelo município sede do fornecedor;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

Qualificação/Consulta Contratual:

Consulta Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

16.1. Critérios de Recebimento do Objeto:

Recebimento Provisório: Efetuado pelo Fiscal Técnico no ato da entrega dos materiais na sede, mediante a assinatura de termo provisório na Nota Fiscal, limitando-se à verificação do volume e integridade externa das caixas.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento provisório, após a realização de vistorias técnicas minuciosas, checagem dos *Part Numbers*, testes elétricos de redundância e validação da autenticidade das licenças perpétuas VRP.

16.2. Condições e Formas de Pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única, no valor total de **R\$ 27.578,17 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)**.

O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de faturamento e emissão regular da Nota Fiscal, condicionado à emissão prévia do Termo de Recebimento Definitivo pela DICTI e ao envio do boleto bancário correspondente.

A Nota Fiscal deverá conter a indicação do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, ou o código de barras para boleto bancário, além da menção expressa ao número do Processo SEI nº 0026.000005/2026-91.

17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. Dirigibilidade das Licenças: Todas as licenças de uso do sistema operacional de rede VRP embarcadas no Switch Huawei S5732-H24UM2CC deverão ser fornecidas em **caráter definitivo, perpétuo e sem custos adicionais recorrentes** para a FESF-SUS.

17.2. Titularidade: Fica estabelecido que o direito de uso ilimitado e definitivo do software de gerenciamento de rede pertence à Fundação Estatal Saúde da Família, estando garantido o acesso e o download gratuito de atualizações de segurança e correções de firmware (*security patches*) disponibilizadas pelo fabricante para a família do equipamento durante todo o ciclo de vida do ativo.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor global estimado para a presente aquisição é de **R\$ 27.578,17 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)**, devidamente balizado pela cotação de mercado obtida junto à empresa MX3 Network (Orçamento nº 11269, emitido em 22 de julho de 2026), conforme a decomposição orçamentária detalhada a seguir:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Switch Huawei CloudEngine S5732-H24UM2CC (com 01 fonte interna 600W AC PAC600S12-EB e licenças VRP)	01	Unid.	R\$ 24.747,21	R\$ 24.747,21
02	Fonte de Alimentação Redundante Huawei PAC600S12-EB (600W AC Hot-Swap)	01	Unid.	R\$ 2.350,96	R\$ 2.350,96
-	Serviço de Frete e Logística de Transporte Rodoviário Dedicado	-	-	-	R\$ 480,00
TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SOLUÇÃO INTEGRADA	-	-	-	R\$ 27.578,17

18.2. No valor global estipulado estão inclusos todos os impostos incidentes (diretos e indiretos), taxas, fretes, seguro de transporte, tributos federais, estaduais e municipais, e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do fornecimento.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos **Recursos Próprios da Fundação (SEDE/FESF-SUS)**, especificamente alocados na rubrica de investimento em infraestrutura, modernização tecnológica e bens permanentes da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (DICTI) para o exercício financeiro de 2026.

19.2. Classificação Funcional-Programática:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios – SEDE / FESF-SUS;

Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente;

Centro de Custo: SEDE

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

20.1. A Contratada e seu corpo funcional obrigam-se a cumprir rigorosamente os ditames da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, comprometendo-se a manter sob absoluto sigilo e confidencialidade todo e qualquer dado, informação corporativa ou registro ao qual venha a ter acesso direto ou indireto durante as etapas de fornecimento, entrega e testes técnicos dos equipamentos.

20.2. É expressamente vedada à Contratada a coleta, armazenamento, compartilhamento, cópia ou processamento indevido de registros de rede, endereços IP corporativos, arquiteturas lógicas ou dados sensíveis do ecossistema de saúde da FESF-SUS.

20.3. A Contratada responderá civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados à FESF-SUS ou a terceiros em virtude da inobservância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Salvador, 05 de outubro de 2026.

Rafael Sousa Barbosa Santos

Gestor de Contrato – **DICTI / DPTEC**

Responsável pela Edição

Marcelo Alexandre dos Santos Teixeira

Gerente de Infraestrutura e Suporte Interno – **DICTI / NISI**

Integrante Técnico

Tarciso de Figueiredo Palma

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação – **DICT**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alexandre dos Santos Teixeira**, Gerente de Infraestrutura Tecnológica e Suporte, em 06/10/2026, às 15:21, conforme fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarciso de Figueiredo Palma**, Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 06/10/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00001223514** e o código CRC **038F414E**.

Referência: Processo nº 0026.000005/2026-91



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida**, Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família, em 08/10/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00001227083** e o código CRC **3C81901C**.

Referência: Processo nº 0026.000005/2026-91

SEI nº 00001227083